



Quartel Geral

GOVERNANÇO PARA TODOS (ADM 2021) - 2021



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000003/2022 REFERENTE AO PROCESSO: 04/2022 - DISPENSA: 03/2022

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipolito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **COLEFAR LTDA - ME**, CNPJ: 04.962.103/0001-93 representada por: **José Alves Louzada Neto**, CPF: 819.431.306-63, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº04/2022, Dispensa de nº 03/2022, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga realizar a Coleta, transporte térmico/ destinação final de resíduos dos serviços de saúde pertencentes aos grupos "a", e "b" e provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05, e RDC ANVISA 306/04;

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos hospitalares.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)- Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) equivalente ao total de 1.500 KG, os quais serão divididos nas seguintes formas: uma franquia mensal de 100 kg no valor de R\$ 480,00 reais e R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo excedente no mês, em um limite total de R\$ 300 KG anuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e como valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser

RS

Ampe

J



Quartel Geral

GOVERNADOR: PAUL TUDINO ENDR 2021 - 2025

prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021, c/c Decreto Municipal 091/2021.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica, conforme classificação orçamentária para o exercício de 2022.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 066/2021.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 8.666/93.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 12 de janeiro de 2022.


GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito
CONTRATANTE







Quartel Geral
GOVERNANDO PARA TODOS [ARTM] 2024

[Handwritten signature]

Yuri Elias Martins
Gerente Geral
Biólogo

CONTRATADO
COLEFAR LTDA
CNPJ: 04.962.103/0001-93
REPRESENTADA POR
JOSÉ ALVES LOUZADA NETO
CPF: 819.431.306-63

[Handwritten mark]

TESTEMUNHAS :

[Handwritten signature]

CPF: 135.124.236-98

[Handwritten mark]
CPF: GLACILANE CRISTINA DA SILVA TIMÓTEO
Cargo: Coordenador de Logística
CPF: 055.434.496-31